



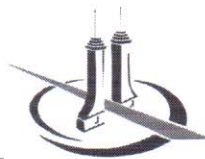
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 125/2018 – protocolo nº 793/2018

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências”.

RELATOR: Ver. José Fernando Tarragó

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 125/2018, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 793/2018 que “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar, e dá outras providências”.

Toma tal iniciativa alicerçado no art. 96, inc. XXVII, letra “c” e no art. 113 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 43, caput, da Lei nº 4.320/64.

O presente projeto que concede subvenção social ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, é decorrente de aporte financeiro com recursos do Fundo Municipal de Saúde, na despesa 3806, conforme ata nº 202 do Conselho Municipal de Saúde, fonte de recursos 0040 ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde). O valor acima descrito será repassado em duas parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos meses de novembro e dezembro de 2018, exclusivamente para o pagamento das dívidas havidas com médicos contratados com vínculo celetistas ou que prestem serviço para o Hospital, como autônomos ou pessoa jurídica, até o mês anterior aos respectivos repasses.

Desta forma, após análise do presente Projeto o parecer é favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2018.

Ver. José Fernando Tarragó
Relator

De acordo:

[Assinaturas de membros da Comissão]
Carla Delgado
Camilo Borges Medeiros

Aprovado o Parecer

Em 05/11/18

Presidente da Comissão

contrário: